

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.255, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I DAS OPERAÇÕES COM TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECÍFICO

.....

.....

Art. 113.

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	0713.31.90 0713.33.19 0713.33.29 0713.33.99 0713.35.90 0713.39.90	Feijão
(...)	(...)	(...)	(...)

.....

.....

ANEXO III DA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

.....

.....

Art. 6º

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	0713.31.90 0713.33.19 0713.33.29 0713.33.99 0713.35.90 0713.39.90	Feijão
(...)	(...)	(...)	(...)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.996, DE 15/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**